



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.216, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Altera o Decreto n.º 3.985/2014, que Regulamenta o Regime Simplificado de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços “ISS”, instituído através do § 3.º do artigo 31 da Lei n.º 4.856/2010 e alterações.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído o Parágrafo único ao Art. 3.º do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

Parágrafo único. A opção dos contribuintes inscritos em outros Municípios será tácita, a não ser que formalizem em não aderir ao regime simplificado de arrecadação.” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do inciso IV do Art. 4.º do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

IV – folhas de pagamentos e outros documentos referentes à composição dos valores deduzidos a título de encargos sociais e trabalhistas, inclusive INSS; FGTS; 13.º salário e férias.” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 5.º do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Na prestação de serviços indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, os contribuintes, optantes pelo Regime Simplificado de Arrecadação, poderão deduzir 60% (sessenta por cento), da base de cálculo, como que se materiais fossem, sem quaisquer comprovações.

§ 1.º Considera-se base de cálculo do ISS, as quantidades/valores de Índice Nacional da Construção Civil do Mercado “INCC-M”, indicados no ANEXO I do presente Decreto.

§ 2.º O documento de arrecadação terá validade de até 30 (trinta) dias, sendo que o Habite-se somente será liberado com o respectivo pagamento da taxa.” (NR)

Art. 4.º Fica alterada a redação do Art. 7.º do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

“Art. 7.º A base de cálculo do ISS indicados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços são as quantidades de “INCC-M” constantes no ANEXO I do presente Decreto, para os optantes ao regime simplificado de arrecadação.” (NR)

Art. 5.º Fica alterada a redação do Art. 8.º do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º As quantidades de “INCC-M” do ANEXO I, e respectivos valores, servirão de parâmetros, para a fiscalização fazendária municipal, no caso de arbitramentos de base de cálculo do ISS, aos contribuintes não optantes ao regime simplificado de arrecadação, caso não atendam o que determina o Art. 4.º.” (NR)

Art. 6.º Fica alterada a redação do Art. 9.º do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Os contratos firmados entre os prestadores/intermediários e contratantes dos serviços, bem como os recibos de pagamento e notas fiscais apresentados, serão aceitos para fins de comprovação e abatimento do valor do imposto, nos casos em que o contratante for pessoa física.

§ 1.º Nos casos de contratação de serviço por pessoa jurídica, os contratos de prestação de serviços serão aceitos para fins de comprovação e abatimento do valor do imposto somente se o mesmo tiver sido retido, conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal 4.856/2010.

§ 2.º Nos casos de contratos firmados por órgãos públicos que dispuserem sobre os percentuais de mão de obra e materiais, os percentuais que deverão ser utilizados para fins de cálculo do imposto serão os dispostos nos contratos, não se aplicando neste caso os percentuais previstos nos artigos 5.º e 6.º deste Decreto, sendo que os contribuintes deverão manter os documentos à disposição da fiscalização tributária municipal, para fins de comprovação.”(NR)

Art. 7.º Fica alterada a redação do Art. 10 do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.”(NR)

Art. 8.º Fica incluído o Art. 11 ao Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.”(NR)

Art. 9.º Fica alterado o ANEXO I do Decreto n.º 3.985, de 28 de janeiro de 2014, e incluídos os ANEXOS II e III ao mesmo Decreto, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES



PROJETOS – RESIDENCIAIS

<i>Projetos Residenciais</i>		<i>Padrão Baixo (INCC-M)</i>	<i>Padrão Normal (INCC-M)</i>	<i>Padrão Alto (INCC-M)</i>
<i>Residência Unifamiliar</i>	<i>R – 1</i>	<i>1,90</i>	<i>2,35</i>	<i>2,94</i>
<i>Residência Unifamiliar mista e/ou madeira</i>	<i>RM</i>	<i>1,30</i>	<i>1,75</i>	<i>2,25</i>
<i>Prédio Popular (Multifamiliar)</i>	<i>PP – 4</i>	<i>1,73</i>	<i>2,26</i>	<i>—</i>
<i>Residência Multifamiliar</i>	<i>R – 8</i>	<i>1,64</i>	<i>1,95</i>	<i>2,39</i>
<i>Residência Multifamiliar</i>	<i>R – 16</i>	<i>—</i>	<i>1,89</i>	<i>2,46</i>
<i>Projeto Interesse Social</i>	<i>PIS</i>	<i>1,32</i>	<i>—</i>	<i>—</i>
<i>Residência Social</i>	<i>RPQI</i>	<i>1,94</i>	<i>—</i>	<i>—</i>

PROJETOS – COMERCIAIS

<i>Projetos comerciais</i>		<i>Padrão Normal (INCC-M)</i>	<i>Padrão Alto (INCC-M)</i>
<i>Comercial Andares Livre</i>	<i>CAL – 8</i>	<i>2,31</i>	<i>2,54</i>
<i>Comercial Salas e Lojas</i>	<i>CSL – 8</i>	<i>1,93</i>	<i>2,22</i>
<i>Comercial Salas e Lojas</i>	<i>CSL – 16</i>	<i>2,58</i>	<i>2,95</i>

PROJETO – GALPÃO INDUSTRIAL E SALA COMERCIAL ATÉ 2 PAVIMENTOS

<i>Projeto Industrial</i>		<i>Padrão Único (INCC-M)</i>
<i>Galpão Industrial</i>	<i>GI</i>	<i>1,03</i>

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS PROJETOS – PADRÃO – NBR 12.721/06

PROJETOS RESIDENCIAIS

R – 1 Residência Unifamiliar

<i>R1-B – Padrão Baixo</i>	<i>R1-N – Padrão Normal</i>	<i>R1-A – Padrão Alto</i>
<i>2 Dormitórios;</i> <i>Sala;</i> <i>Banheiro;</i>	<i>3 Dormitórios sendo:</i> <i>1 Suíte com Banheiro;</i> <i>Banheiro Social;</i>	<i>4 Dormitórios sendo:</i> <i>1 Suíte com Banheiro e Closet;</i> <i>1 Suíte com Banheiro;</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

<i>Cozinha;</i> <i>Área para Tanque</i>	<i>Sala;</i> <i>Circulação;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço com Banheiro;</i> <i>Varanda (Abrigo para Carro);</i>	<i>Banheiro Social;</i> <i>Sala de Estar;</i> <i>Sala de Jantar;</i> <i>Sala Íntima;</i> <i>Circulação;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço Completa;</i> <i>Varanda (Abrigo para Carro);</i>
--	--	---

PROJETOS RESIDENCIAIS
RM Residência Unifamiliar mista e/ou madeira

<i>RM-B – Padrão Baixo</i>	<i>RM-N – Padrão Normal</i>	<i>RM-A – Padrão Alto</i>
<i>2 dormitórios;</i> <i>Sala;</i> <i>Banheiro;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área para Tanque.</i>	<i>3 Dormitórios sendo:</i> <i>1 Suíte com Banheiro;</i> <i>Banheiro Social;</i> <i>Sala;</i> <i>Circulação;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço com Banheiro;</i> <i>Varanda (abrigo para Carro);</i>	<i>4 Dormitórios sendo:</i> <i>1 Suíte com Banheiro e Closet;</i> <i>1 Suíte com Banheiro;</i> <i>Banheiro Social;</i> <i>Sala de Estar;</i> <i>Sala de Jantar;</i> <i>Sala Íntima;</i> <i>Circulação;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço Completa;</i> <i>Varanda (Abrigo para Carro);</i>

PROJETOS RESIDENCIAIS
PP – 4 – Prédio Popular

<i>PP-4B – Padrão Baixo</i>	<i>PP-4N – Padrão Normal</i>
<i>Edifício:</i> <i>Pavimento Térreo e Três Pavimentos – Tipo:</i> <i>Pavimento Térreo:</i> <i>Hall de entrada;</i> <i>Escada;</i> <i>4 Apartamentos por Andar com:</i>	<i>Edifício:</i> <i>Pilotis e Quatro Pavimentos – Tipo:</i> <i>Pilotis:</i> <i>Escada;</i> <i>Elevador;</i> <i>Acima de 1 Vaga de Garagem Coberta por</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

<i>2 Dormitórios;</i> <i>Sala;</i> <i>Banheiro;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço;</i> <i>Cômodo de Lixo;</i> <i>Guarita;</i> <i>Central de Gás;</i> <i>Depósito com Banheiro;</i> <i>1 Vaga Descoberta de Garagem por Apartamento</i>	<i>Apartamento;</i> <i>Cômodo de Lixo;</i> <i>Depósito;</i> <i>Hall de Entrada;</i> <i>Salão de Festas;</i> <i>Copa;</i> <i>3 Banheiros;</i> <i>Central de Gás;</i> <i>Guarita;</i>
<i>Pavimento – Tipo:</i> <i>Hall de Circulação;</i> <i>Escada;</i> <i>4 Apartamentos por andar com:</i> <i>2 Dormitórios;</i> <i>Sala;</i> <i>Banheiro;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço;</i>	<i>Pavimento – Tipo:</i> <i>Hall de Circulação;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>4 Apartamentos por Andar com:</i> <i>3 Dormitórios sendo 1 Suíte;</i> <i>Sala de Jantar/Estar;</i> <i>Banheiro Social;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço com Banheiro;</i> <i>Varanda;</i>

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

PROJETOS RESIDENCIAIS

R – 8 Residência Multifamiliar até 10 pavimentos incluindo os pavimentos de garagem e pilotis

<i>R8-B – Padrão Baixo</i>	<i>R8-N – Padrão Normal</i>	<i>R8-A – Padrão Alto</i>
<i>Edifício:</i> <i>Pavimento Térreo;</i> <i>7 Pavimentos-Tipo;</i>	<i>Edifício:</i> <i>Garagem;</i> <i>Pilotis;</i> <i>8 Pavimentos-Tipo</i>	<i>Edifício:</i> <i>Garagem;</i> <i>Pilotis;</i> <i>8 Pavimentos-Tipo;</i>
<i>Descrição Pavimentos:</i> <i>Térreo:</i>	<i>Descrição Pavimentos:</i>	<i>Descrição Pavimentos:</i>



<p><i>Hall de Entrada;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>4 Apartamentos por Andar com:</i> <i>2 Dormitórios;</i> <i>Sala;</i> <i>Banheiro;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área para Tanque;</i></p> <p><i>Área externa:</i> <i>1 Vaga de Garagem Descoberta por Apartamento</i> <i>Cômodo de Lixo;</i></p>	<p><i>Garagem;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>Até 2 Vagas de Garagem Coberta por Apartamento;</i> <i>Cômodo de Lixo;</i> <i>Depósito;</i> <i>Instalação Sanitária;</i></p> <p><i>Pilotis;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>Hall de Entrada;</i> <i>Salão de Festas;</i> <i>Copa;</i> <i>2 Banheiros;</i> <i>Central de Gás;</i> <i>Guarita;</i></p>	<p><i>Garagem;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>Acima de 2 Vagas de Garagem Coberta por Apartamento;</i> <i>Cômodo de Lixo;</i> <i>Depósito;</i> <i>Instalação Sanitária;</i></p>
<p><i>Pavimento-Tipo:</i></p> <p><i>Hall de Circulação;</i> <i>Escada;</i></p> <p><i>4 Apartamentos por Andar com;</i> <i>2 Dormitórios;</i></p> <p><i>Banheiro;</i> <i>Sala;</i></p> <p><i>Cozinha;</i> <i>Área para Tanque;</i></p>	<p><i>Pavimento-Tipo:</i></p> <p><i>Hall de Circulação;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>4 Apartamentos por Andar com:</i> <i>3 Dormitórios sendo;</i> <i>1 Suíte;</i></p> <p><i>Banheiro Social;</i> <i>Sala de Estar/Jantar;</i></p> <p><i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço com Banheiro;</i> <i>Varanda;</i></p>	<p><i>Pavimento-Tipo:</i></p> <p><i>Hall de Circulação;</i> <i>Escada;</i> <i>Elevadores;</i> <i>2 Apartamentos por Andar com:</i> <i>4 Dormitórios sendo;</i> <i>1 Suíte Banheiro Closet;</i> <i>1 Suíte Banheiro;</i> <i>Banheiro Social</i> <i>Sala de Estar;</i> <i>Sala de Jantar;</i> <i>Sala Íntima;</i> <i>Circulação;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço Completa;</i> <i>Varanda;</i></p>

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETOS RESIDENCIAIS
R-16 – Residência Multifamiliar acima de 10 pavimentos

<i>R16-N – Padrão Normal</i>	<i>R16-A – Padrão Alto</i>
<i>Edifício:</i>	<i>Edifício:</i>
<i>Garagem;</i>	<i>Garagem;</i>
<i>Pilotis;</i>	<i>Pilotis;</i>
<i>Acima de 8 Pavimentos-Tipo</i>	<i>Acima de 8 Pavimentos-Tipo</i>
<i>Descrição dos Pavimentos</i>	<i>Descrição dos Pavimentos</i>
<i>Garagem;</i>	<i>Garagem;</i>
<i>Escada;</i>	<i>Escada;</i>
<i>Elevadores;</i>	<i>Elevadores;</i>
<i>Até 2 Vagas de Garagem Coberta por Pavimento;</i>	<i>Acima de 2 Vagas de Garagem Coberta por Pavimento;</i>
<i>Cômodos de Lixo;</i>	<i>Cômodos de Lixo;</i>
<i>Depósito;</i>	<i>Depósito;</i>
<i>Instalação Sanitária.</i>	<i>Instalação Sanitária.</i>
<i>Pilotis;</i>	<i>Pilotis;</i>
<i>Escada;</i>	<i>Escada;</i>
<i>Elevadores;</i>	<i>Elevadores;</i>
<i>Hall de Entrada;</i>	<i>Hall de Entrada;</i>
<i>Salão de Festas;</i>	<i>Salão de Festas;</i>
<i>Copa;</i>	<i>Salão de Jogos;</i>
<i>2 Banheiros;</i>	<i>Copa;</i>
<i>Centra de Gás;</i>	<i>2 Banheiros;</i>
<i>Guarita.</i>	<i>Centra de Gás;</i>
	<i>Guarita.</i>
<i>Pavimento-Tipo:</i>	<i>Pavimento-Tipo:</i>
<i>Hall de Circulação;</i>	<i>Hall de Circulação;</i>
<i>Escada;</i>	<i>Escada;</i>
<i>Elevadores;</i>	<i>Elevadores;</i>
<i>4 Apartamentos por Andar com;</i>	<i>2 Apartamentos por Andar com;</i>
<i>3 Dormitórios sendo;</i>	<i>4 Dormitórios sendo;</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

<i>1 Suíte;</i> <i>Sala Estar/Jantar;</i> <i>Banheiro Social;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço com Banheiro</i> <i>Varanda.</i>	<i>1 Suíte com Banheiro e Closet;</i> <i>1 Suíte com Banheiro;</i> <i>Banheiro Social;</i> <i>Sala de Estar;</i> <i>Sala de Jantar;</i> <i>Sala Íntima;</i> <i>Circulação;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço completa;</i> <i>Varanda.</i>
--	--

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

PIS – Projeto de Interesse Social

<i>Edifício:</i>
<i>Pavimento Térreo e 4 Pavimentos-Tipo:</i>
<i>Descriminação dos Pavimentos</i>
<i>Pavimento Térreo:</i> <i>Hall de Entrada;</i> <i>Escada;</i> <i>4 Apartamentos por Andar com:</i> <i>2 Dormitórios;</i> <i>Sala;</i> <i>Banheiro;</i> <i>Cozinha;</i> <i>Área de Serviço;</i>
<i>Área Externa:</i> <i>Guarita com Banheiro;</i> <i>Central de Medição.</i>
<i>Pavimento-Tipo:</i>
<i>Hall de entrada;</i> <i>Escada;</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

4 Apartamentos por Andar com:

2 Dormitórios;

Sala;

Banheiro;

Cozinha;

Área de Serviço.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

RPQ1 – Residência Popular

1 Dormitório;

Sala;

Banheiro;

Cozinha.

Projetos Comerciais

*Projetos Comerciais contendo características qualitativas
e quantitativas excedentes das indicadas classificam-se com Padrão Alto.*

CAL-8 – Comercial Andar Livre para Projeto Comercial – Andar Livre, para Edificação com mais de um Pavimento

Edifício:

Garagem, pavimento térreo e oito Pavimentos-Tipo.

Descrição dos Pavimentos:

Garagem;

Escada;

Elevadores;

Vagas de Garagem Cobertas;

Cômodo de Lixo;

Depósito;

Instalação Sanitária.

Pavimento Térreo:

Escada;

Elevadores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

Hall de Entrada e Lojas;

Pavimento-Tipo:

Hall de Circulação;

Escada;

Elevadores;

8 Andares Corridos com Sanitário Privativo por Andar.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

CSL-8 – Comercial Salas e Lojas para Projeto Comercial – Salas e Lojas até 10 Pavimentos, incluindo os Pavimentos de Garagem e Pilotis

Pavimento Tipo:

Hall de Circulação;

Escada;

Elevadores;

8 Salas com Sanitário privativo por Andar.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

CSL-16 – Comercial Salas e Lojas para Projeto Comercial – Salas e Lojas acima de 10 Pavimentos

Edifício:

Garagem, Pavimento térreo e 16 Pavimentos-Tipo.

Descrição dos Pavimentos:

Garagem;

Escada;

Elevadores;

Vagas de Garagem Cobertas;

Cômodo de Lixo;

Depósito;

Instalação Sanitária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

Pavimento Térreo:

Escada;

Elevadores;

Hall de Entrada;

Loja.

Pavimento-Tipo:

Hall de Circulação;

Escada;

Elevadores;

8 Salas com Sanitário Privativo por Andar.

Obs.: Nas garagens deverá aplicar-se 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento.

GI – Galpão Industrial e Sala Comercial até 2º Pavimento

Área composta de um galpão com área administrativa, dois banheiros, um vestiário e um depósito

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DA OBRA QUANTO À DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
ART. 437 DA IN MPS 03.05

PROJETO RESIDENCIAL

Residência Unifamiliar;

Edifício Residencial;

Hotel;

Motel;

SPA;

Hospital;

Áreas comuns de conjunto habitacional horizontal.

Centros Educacionais

PROJETO DE INTERESSE SOCIAL

Casa Popular até 70m² (Conforme Art. 413)

Conjunto Habitacional Popular – Complexo constituído por unidades habitacionais com área de uso



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

privativo não superior a 70m² (Conforme Art. 413)

TABELA COMERCIAL – ANDARES LIVRES PARA IMÓVEIS CUJO PAVIMENTO-TIPO SEJA COMPOSTO DE:

<i>Hall de Circulação;</i>
<i>Escada;</i>
<i>Elevador;</i>
<i>Andar corrido sem a existência de pilares ou qualquer elemento de sustentação no vão;</i>
<i>Sanitários privativos por andar.</i>

TABELA COMERCIAL – SALAS E LOJAS PARA IMÓVEIS CUJO PAVIMENTO-TIPO SEJA COMPOSTO DE:

<i>Hall de Circulação;</i>
<i>Escada;</i>
<i>Elevador;</i>
<i>Andar com Pilares ou Paredes divisórias de Alvenaria;</i>
<i>Sanitários Privativos por Andar ou por Sala.</i>

TABELA DE GALPÃO INDUSTRIAL

<i>Pavilhão Industrial;</i>
<i>Oficina Mecânica;</i>
<i>Posto de gasolina;</i>
<i>Pavilhão para feiras, eventos ou exposições;</i>
<i>Depósito fechado;</i>
<i>Telheiro;</i>
<i>Silo, tanque ou reservatório;</i>
<i>Barracão;</i>
<i>Hangar;</i>
<i>Ginásio de esportes e estádio de futebol;</i>
<i>Estacionamento térreo;</i>
<i>Estábulo;</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-010 Erechim – RS

Centros Religiosos.

Obs.: Sala comercial de até 2 pavimentos.

A edificação destinada a posto de gasolina, que contenha instalações para lanchonete, restaurante, loja de conveniência, serviço de lava rápido, serviço de alinhamento e balanceamento de rodas, entre outras, será enquadrada na tabela projeto comercial – salas e lojas.”(NR)

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.